

| | | |
|--|-------------------------------|----------------------|
| ESTRATÉGIA IT LTDA CNPJ nº 15.813.403/0001-27 | | |
| VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO | VALOR TOTAL ARREMATADO | ECONOMIA |
| R\$ 180.424,89 | R\$ 104.360,00 | R\$ 76.064,89 |

Santos, 30 de setembro de 2025.

ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 175/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Interessado: Divisão de Conservação e Manutenção

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico de consumo e permanente, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Em face dos elementos constantes no processo em epígrafe, comunico que a Mesa Diretora determinou a homologação do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 22/2025, adjudicando-o à seguinte empresa:

| | | |
|--|-------------------------------|---------------------|
| NELSON MENDES BELCHIOR CNPJ nº 21.828.286/0001-78 | | |
| VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO | VALOR TOTAL ARREMATADO | ECONOMIA |
| R\$ 47.592,32 | R\$ 39.652,00 | R\$ 7.940,32 |

Santos, 30 de setembro de 2025.

ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 54ª Sessão Ordinária realizada em 25 de setembro de 2025, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24
30 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE “CIDADÃO SANTISTA” AO FUNDADOR DO TRIATHLON EM SANTOS, NUBIO DE ALMEIDA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2025 – Autor: Paulo Henrique Miyasiro de Abreu – REPUBLICANOS)

Art. 1º Fica concedido título de “Cidadão Santista” à ao fundador do Triathlon em Santos, Nubio de Almeida Lima.

Art. 2º A entrega do título terá caráter solene e realizar-se-á no Município de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pela dotação orçamentária nº. 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

ADRIANO ALEX PIEMONTE
1º SECRETÁRIO

MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA
2º SECRETÁRIO